



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM - / / 2024 APROVADO EM - / / 2024 REJEITADO EM - / / 2024 ARQUIVO -	ATA	<b>PROJETO DE LEI nº 33 /2024</b>	<b>12/03/2024</b> <b>Protocolo nº 450 /2024</b>

SIMPLIFICA A CONCESSÃO DA  
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DO IPTU  
PARA PROPRIEDADES DESTINADAS  
A ATIVIDADES RELIGIOSAS DE  
MATRIZ AFRICANA NO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - Fica instituída a isenção tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para propriedades destinadas a atividades religiosas de matriz africana no município.

Parágrafo único - Para usufruir da isenção, as casas de religião deverão atender aos seguintes requisitos, necessários e suficientes a concessão da benesse:

- I. Serem reconhecidas como entidades de matriz africana, nos termos da legislação vigente.
- II. Apresentar comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, demonstrando a natureza religiosa da instituição.
- III. Destinar exclusivamente o imóvel, próprio ou alugado, às práticas religiosas, respeitando os preceitos e rituais da tradição de matriz africana.
- IV. Contribuir para a promoção da cultura afro-brasileira, por meio de eventos, atividades educativas e ações que valorizem a diversidade cultural.

Artigo 2º - O requerimento para isenção deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 1º.

Artigo 3º - A isenção terá validade anual, devendo ser renovada mediante a apresentação de



relatório das atividades realizadas no período anterior e a confirmação da continuidade do uso religioso, assim como do cumprimento dos requisitos.

Artigo 4º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei acarretará o cancelamento automático da isenção, sujeitando o responsável ao pagamento integral do IPTU devido.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Justificativa:** em plenário.

Rio Grande, 12 de Março de 2024.

RODRIGO MAIO  
Vereador - União Brasil

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente